



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

É OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO NO ATO DA RETIRADA DO EDITAL E NÃO SERÁ ACEITO NO CREDENCIAMENTO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de **retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitação** e contratos, pessoalmente ou pelo E-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66-3573-1329/1756.

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga, o Edital nº____/2019 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório na modalidade de “Tomada de Preços”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Constituem anexos do Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Vistoria do Local Obra.

Anexo III - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo VI - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo VII - Termo de Credenciamento/Procuração.

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo IX - Declaração da licitante sob as penas do Art. 299 do código Penal;

Anexo X - Modelo de Apresentação de Carta Proposta.

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

Importante: E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a NÃO remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019”

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS - LOCAL

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

O Município de Paranatinga/MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, designado pela Portaria n.º 010/2019 de 15 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME, Decreto n.º 8.538, de 2015, fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelas normas constantes neste Edital.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados no **SITE OFICIAL** da Prefeitura no www.paranatinga.mt.br.gov ou no horário de expediente, das (07h às 11h - Local) horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço: Av. Brasil, 1900 – Centro – CEP: 78.870-000. Informações pelo fone: (66)3573-1329/1756 ou E-mail: edital.ptga@hotmail.com

01 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Análise de Dados e Eficiência de Sistema de Saneamento no Município de Paranatinga-MT**, atendendo ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2 **O Valor Global** estimado para a Contratação é de **R\$ 56.740,90** (Cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais e noventa centavos), para o período de 06 (seis) meses.

1.3 A empresa vencedora deverá fornecer o Material/Equipamento necessário e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço.

1.4 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA que fazem parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

2.1 O prazo de execução da obra será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente vistoriados pela fiscalização do contrato.

2.1.1 O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ser prorrogado na forma descrita na Lei 8.666/93.

2.2 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

2.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços correrá por conta dos recursos existente no orçamento, como segue:

Órgão:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira

2004 – Manutenção e Enc. Com o Gab. do Prefeito e Departamentos

3390.39.00.00.00 –Outros Serviços de terceiros.....R\$ 150.000,00..Dot.(24)

Fonte. 00: Recursos Ordinários.

04 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, bem como, as empresas ainda **não** cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, deverão requerer o Cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga-Mt, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

4.1.2 As empresas deverão ter especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços, e devidamente reconhecida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93, e ainda que estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preço.

4.1.3 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

4.1.4 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal sobre dúvidas posteriores e cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

4.1.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.1.6 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

4.1.7 estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);

4.1.8 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.9 tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal;

4.1.10 estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.4 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Decreto nº 8.538/2015).

5.4.1 A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação – Envelope nº 1 - **(Anexo XIII)**.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa

6.1.2 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de obras de engenharia;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa (**mesmo que conste o número no RG**);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;

6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.2.7 Alvará de Funcionamento Municipal em vigor para o ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

6.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

6.2.9 Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.10 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.jus.br/certidao).

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 Cada empresa licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por seu representante, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a **cédula de identidade**, bem como, apresentar termo de credenciamento com firma reconhecida (**modelo Anexo XII**), ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em Cartório ou, se preferir, instrumento público de procuração outorgando poderes específicos, desde que acompanhado da cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

7.2 O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o **Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente**, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

7.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 7.1 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, exceto em caso de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5 A participação da empresa no presente processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

7.6 Estar ciente das condições estabelecidas no presente Edital, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

7.7 Executar as obras de acordo com o Projeto Básico/Executivo – que acompanha este Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções.

7.8 Analisar previamente e de modo minucioso o projeto Básico/Executivo apresentado, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pelo Representante do Poder Executivo.

7.9 Executar a obra de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Edital;

7.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo, mês a mês a folha de pagamento do pessoal alocado na obra e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

7.11 As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

7.12 **Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.**

7.13 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.14 Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

7.15 A validade para os documentos apresentados será aquela constante em cada documento ou estabelecidos em lei. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.16 As empresas interessadas deverão entregar no Departamento de Licitações, no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelopes **fechados, indevassáveis e rubricados no fecho** a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA”, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ABERTURA: 23/08/2019 ÀS 08H (OITO HORAS).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ABERTURA: 23/08/2019 ÀS 08H (OITO HORAS).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

Obs.: Os Envelopes deverão ser **lacrados** antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

08 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL (**devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais**), conforme o “Caput” do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de obras de engenharia;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa (**mesmo que conste o número no RG**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) **Alvará** de Funcionamento Municipal em vigor para o ramo de atividade compatível com o objeto contratual.
- h) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>).
- j) Prova, por meio de documentos fornecidos pelo (s) órgão (s) competente (s), de que a empresa está autorizada a centralizar os tributos e contribuições das filiais na matriz ou sede da licitante, caso participe do certame representando uma das filiais centralizadas;

8.1.3 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43 da LC nº 123/06).

8.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

8.1.5 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (Decreto 8.538/2015);

8.1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, por meio de reabertura da Seção Pública, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Único: As certidões referidas na letra “d” podem ser substituídas pela Certidão Conjunta de Débitos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Certidão simplificada da Junta Comercial a comprovação do valor mínimo de 10 % (dez por cento) do Capital Social, em conformidade com o Artigo 31 Parágrafo 3 da Lei 8.666/93. Devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

c) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço;

e) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

f) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta.

Parágrafo Único: As empresas que optarem por apresentar a fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, deverá apresentar juntamente com esse, o **LIVRO DIÁRIO original**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. As empresas que optarem por apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **(Avulso)**, **devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) do lugar da sede da proponente, referente à **pessoa jurídica**, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT, válida na data da apresentação da proposta.

b) Certidão de Registro do **responsável técnico da empresa** com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa.

c) Declaração de responsabilidade técnica, **(modelo Anexo III)** deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

d) O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionário ou sócio), **comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Guia de recolhimento da GRF do último mês ou Contrato de Trabalho**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para o sócio ou proprietário ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA.

e) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constando que o licitante ou o Responsável Técnico tenha executado os serviços pretendidos compatíveis com o objeto da presente Tomada de Preços.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado.

f) Declaração de **visita ao local da obra**, fornecida pelos membros da CPL do Município de Paranatinga, **(modelo Anexo II)**, comprovando que o responsável técnico da empresa (o mesmo possuidor do atestado) vistoriou os locais onde serão executadas as obras, inteirando-se das condições técnicas e da sua complexidade **ou Declaração do responsável técnico** de que possui pleno conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial dispensando a Visita Técnica.

g) A vistoria necessária à emissão da declaração deverá ser **previamente agendada junto à Comissão de Permanente de Licitação, pelo telefone (066) 3573 1329/1756, em dias úteis, horário de expediente. A visita ao local da obra deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa acompanhado do Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas poderão ser solicitados a CPL, no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com.**

Parágrafo Único: É **vedada** a indicação de um mesmo Engenheiro como responsável técnico de mais de uma empresa, sendo que a não observância dessa condição inabilitará as empresas envolvidas.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo V**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.

c) Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. **(Modelo anexo IX)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

d) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

09 – PROPOSTA

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverão ser datadas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes elementos:

- a) Referência à modalidade, número e o objeto da licitação;
- b) Razão Social, endereço e número do CNPJ;
- c) Valor global da proposta em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- d) A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Como: Serviços preliminares; locações de equipamentos; Encargos trabalhistas, prever também caso venha a ocorrer serviços após horário normal e finais de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; Limpeza durante a execução dos serviços: Limpeza final; remoção do material excedente;
- e) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- f) A Contratada deverá arquivar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, os Laudos, Perícia, análises técnica e Relatório técnico do Diagnóstico da situação do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Sistema de Saneamento Básico de Paranatinga-MT, relativo ao objeto deste contrato, documentos vinculado ao objeto do processo licitatório, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao Contratante
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;

9.2 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui os Anexos X deste Edital, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

9.3 Os serviços deverão obedecer na íntegra os projetos, detalhes e recomendações técnicas fornecidas.

9.4 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

9.5 Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

9.6 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.7 Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, licenças ou alvarás, conforme o caso englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Parágrafo Único: A proposta de preço deverá ser apresentada em cópias também apresentados em mídia, ou seja, Scaneado e gravado em um Pen Drive em formato compatível de visualização no Windows que deverá ser inserido dentro do envelope nº 02 – Proposta de Preços. Obs.: O “pen drive” apresentado será devolvido no final da Sessão após a sua utilização.

10 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, às empresas licitantes deverão entregar no Departamento de Licitações do Município de Paranatinga, em envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, a "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", envelopes nº **01** e **02**, respectivamente.

10.2 No horário previsto neste edital serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a CPL julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

10.3 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

10.4 A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, findo o qual, os envelopes serão devolvidos às licitantes.

10.5 Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, propostas apresentadas, reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL e por



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

todas as licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela CPL.

10.6 - Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, nenhum outro envelope será recebido pela CPL.

10.7 A CPL caberá julgar a legalidade, a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos licitantes esclarecimentos complementares, concedendo prazo adequado para tanto. A licitante que não apresentar tais esclarecimentos no prazo estipulado poderá ser eliminada da Tomada de Preços.

10.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a CPL poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

10.8.1 Consideram-se erros formais, em especial, erros de soma, erros de multiplicação, inversão de números, falta de assinatura na proposta, ausência de rubricas nos documentos e na proposta e não indicação de CNPJ ou endereço na proposta.

10.9 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.

11 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

11.1 A licitação será julgada pela CPL da seguinte forma:

- 1ª Fase - julgamento da habilitação;
- 2ª Fase - julgamento da proposta;

11.1.1 Julgamentos da Habilitação

a) Recolhidos os envelopes de habilitação e de proposta, em seguida a CPL procederá à abertura dos envelopes de documentação, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

b) A CPL, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará as licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

c) Em estando presentes todos os licitantes os mesmos serão intimados do resultado da habilitação e, caso todos renunciem ao direito de interpor recurso a CPL, poderá passar para fase de julgamento de propostas.

d) Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso ou esteja ausente, o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial.

e) Em caso de publicação do resultado o prazo recursal será contado da seguinte forma:

- e1) Para os licitantes presentes – a partir da ciência dos termos da Ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

- e2) Para os licitantes ausentes – a partir da data de circulação na imprensa oficial, contendo a publicação do resultado;
- f) Os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.
- g) Conferidos e rubricados, a CPL poderá, a seu critério, suspender a reunião para proceder à análise detalhada dos documentos apresentados, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.
- h) Decorrido o prazo recursal, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública, previamente designada pela CPL, cuja divulgação dar-se-á por meio da imprensa oficial.

11.1.2 Julgamentos das Propostas

a) Depois de abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes credenciadas, será realizado o julgamento destas propostas, cujo resultado será publicado na imprensa oficial.

b) A CPL procederá à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus Anexos, bem como os preços correntes no mercado, o que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

c) Serão desclassificadas as propostas que:

- c1) não atenderem às exigências do Edital;
 - c2) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
 - c3) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
 - c4) apresentarem valor global superior ao praticado no mercado local;
 - c5) apresentar preço global inexequível, devendo a inexequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei n 8.666/93.
- C5.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

d) Os preços unitários constantes nas propostas também serão objeto de avaliação, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado e os custos levantados na proposta de preço, conforme Anexo X deste Edital.

e) Nos casos em que a CPL constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, esta procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

- e1) havendo divergência entre o preço final registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

- e2) havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas;
- e3) havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, a CPL procederá à correção do valor global mantido os preços constantes nos subtotais.
- f) Após as eventuais correções e, havendo mudança no preço global, será novamente feita, para a proposta corrigida, a verificação de acordo com os critérios previstos neste edital.
- g) O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio público.
- h) Após o julgamento das propostas, com a classificação final por ordem numérica crescente das licitantes, a CPL intimará os licitantes sobre o resultado na forma da lei.
- i) Em estando presentes todos os licitantes proceder-se-á de conformidade com a letra “c” do subitem 11.1.1
- j) Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso, prececer-se-á de conformidade com a letra “d” do subitem 11.1.1, e o prazo recursal será contado de acordo com a letra “e” do subitem 11.1.1.
- k) Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado será submetido ao Representante do Poder Executivo do Município de Paranatinga, para homologação e adjudicação.
- l) § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

12 - DO CONTRATO

12.1 A empresa vencedora da licitação será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, nos termos da minuta constante do Anexo VII.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos, ou revogar a licitação.

12.3 A Administração poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

12.3.1 Na hipótese da ocorrência do item 12.3, a Administração declarará o segundo colocado vencedor da licitação, observando o preço constante da sua proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

12.4 Serão verificadas, previamente à contratação, as condições habilitatórias da empresa e, caso venha a constatar qualquer irregularidade será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.

12.4.1 Vencido o prazo previsto no item 12.4 sem apresentação de justificativa, devidamente aceita por parte da Administração ou sem a regularização da irregularidade, aplicar-se-á o disposto no item 12.2.

12.5 Prazo de execução

12.5.1. O Prazo de execução deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução dos serviços, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

12.5.2. O cronograma físico-financeiro passará a fazer parte integrante do Contrato.

12.6 Subcontratações

12.6.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificado, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.

12.6.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte da obra, em conformidade com o que preceitua o artigo 72 a Lei de nº 8.666/93. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.

12.6.3. Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da CONTRATADA em face da CONTRATANTE.

12.6.4. Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

12.6.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, devendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos parciais serão efetuados pela CONTRATANTE por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

13.2 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

13.3 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao “cronograma”, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

13.7 Os serviços serão recebidos:

a) a cada medição (medições parciais – entrega de relatórios)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final – entrega de relatórios)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

13.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais (entrega de relatórios), contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

13.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

13.10 O recebimento definitivo dos serviços, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação aos serviços;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na prestação dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro devidamente atualizado;

13.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

14 - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS

14.1 O valor acordado será irrevogável no período.

14.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial objeto desta Tomada de Preço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se estacam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2 Multa de 03% (três por cento) sobre o valor global, pela recusa injustificada em assinar o contrato, pelo descumprimento do prazo do item 8.1.4 (licitação) e pela não comprovação de manutenção de regularidade fiscal/trabalhista durante a execução do contrato;

15.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela não apresentação da garantia no prazo estipulado ou de sua prorrogação conforme prevista no item 16.3 “DA GARANTIA” deste Edital;

15.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa à execução dos serviços inerentes à garantia/solidez da obra por 05 (cinco) anos, disposta no código civil e no contrato;

15.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por retardar o cumprimento das obrigações inerentes à Garantia da obra, conforme prazos definidos pela Comissão de Fiscalização do Município de Paranatinga para execução dos serviços;

15.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo inadimplemento total ou pela cessação da execução da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

15.7 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

15.8 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da Contratada;

15.9 A multa prevista no Item 15.8 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

15.10 Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

15.11 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

15.12 Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

15.13 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.14 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.15 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

15.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.18 As penalidades serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado/TCE e Diário Oficial da União.

15.19 No caso de aplicação da penalidade de multa, e o não cumprimento delas, o valor da multa não recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do responsável, será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução judicial.

16 – RESCISÃO

16.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

17 - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser totalmente implantado e operando em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme o cronograma a ser apresentado pela licitante.

19 - MODO DE ENTREGA DO OBJETO

a) O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço e/ou da Ordem de Fornecimento.

b) No término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados.

20 - MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

a) Os serviços produzidos serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA:

b) Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1.1 A CONTRATADA obriga-se a:

21.1.2 Executar o objeto deste Contrato, cumprindo e observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta seguindo ainda todas as orientações da CONTRATANTE no ato da assinatura deste instrumento, conforme Anexo I – Termo de Referência;

21.1.3 Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;

21.1.4 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

21.1.5 Cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos neste instrumento. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

21.1.6 Arcar com os custos de sua equipe técnica, inclusive os relativos a salários, honorários, encargos sociais, diárias, passagens e hospedagens;

21.1.7 Atender as solicitações da prefeitura, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

21.1.8 Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus para os acordos firmados com a prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;

21.1.9 Garantir os serviços prestados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas por ela cometidos durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados, sem ônus à prefeitura;

21.1.10 Participar com técnico das reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação convocados pela prefeitura;

21.1.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

21.1.13 Atender às solicitações no prazo estipulado.

21.1.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

21.1.15 Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

21.1.16 Responder às notificações no prazo estabelecido.

21.1.17 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

21.1.18 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;

21.1.19 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

21.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

21.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.2.3 Fornecer a contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, e documentos, que conste do cadastro municipal para a execução dos serviços pela contratada, como está neste termo de referência;

21.2.4 Manter servidor, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

21.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços.

21.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

21.2.7 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

21.2.8 Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste termo de referencia e no contrato;

21.2.9 Receber, conferir e atestar, através do fiscal do contrato, as faturas/notas fiscais de cobrança emitida pela contratada, encaminhando-se depois destas formalidades a departamento responsável para fins de processamento e pagamento;

21.2.10 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o avençado, como faculta a lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;

21.2.11 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis com o fulcro na lei nº 10.520/2002 na lei nº 8.666/93 e normas do edital e seus anexos;

21.2.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato podendo, em decorrência, notificar fundamentalmente, à contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma providenciará no prazo estabelecido.

21.2.13 Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso.

21.2.14 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

21.2.15 Fiscalizar, através do Sr. _____, pessoa designada, a execução do Contrato;

21.2.16 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

21.2.17 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

21.2.18 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

21.2.19 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

22 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

22.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

22.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pelo Departamento de Engenharia, por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

22.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

22.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

22.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

22.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

22.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

22.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

22.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

23 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

24 - DA IMPUGNAÇÃO

24.1 As impugnações ao presente Edital observarão ao disposto no art. 41 e aos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

24.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

24.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

24.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.5 A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Paranatinga que consta no preâmbulo deste Edital.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Administração poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual se comprometeu a realizar a obra objeto da presente licitação. Quaisquer substituições dos profissionais elencados na Declaração de Responsabilidade Técnica serão submetidas à análise e aprovação prévia da Administração.

25.3 A CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratado, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

25.4 Os recursos contra as decisões da CPL estão regulados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Representante do Poder Executivo do Município de Paranatinga, por intermédio da CPL. Não serão aceitos recursos e impugnações enviadas por via fax ou e-mail.

25.5 A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta. Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

25.6 Caberão à licitante vencedora os ônus financeiros e/ou providências necessárias no CRAU.

25.7 Ficam fazendo parte integrante das especificações constantes dos Anexos I, e II, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais inerentes a cada assunto.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.9 A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

25.10 Independentes de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

seus termos a licitante que, tendo-o aceito, sem objeção, vier, após iniciada a licitação, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

25.11 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

25.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.13 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados à CPL, no Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, informações pelo telefone (066) 3573-1329/1756.

26 - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Vistoria do Local Obra.

Anexo III - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo VI - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo VII - Termo de Credenciamento/Procuração.

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo IX - Declaração da licitante sob as penas do Art. 299 do código Penal;

Anexo X - Modelo de Apresentação de Carta Proposta.

Paranatinga - MT, 07 de Agosto de 2019.

Débora Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO I - EDITAL

Tomada de Preço 05/2019

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	499908	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e análise de dados e eficiência de sistema de saneamento.	Unidade	1,00

PARANATINGA - MT, Quarta-feira, 07 de agosto de 2019.

DEVENILSON DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria 010/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. Constitui o objeto da presente Licitação Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Análise de Dados e Eficiência de Sistema de Saneamento no Município de Paranatinga-MT**, atendendo ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

- Este Termo de Referência objetiva o estabelecimento das diretrizes mínimas para a contratação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico.
- O Diagnóstico deve abranger todo o território (urbano) do Município de Paranatinga-MT e contemplar os dois componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
 - Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
 - Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

2. OBJETIVOS DO DIAGNOSTICO DE SANEAMENTO BÁSICO

2.1 São objetivos do Diagnóstico de Saneamento Básico promover a saúde, assim como organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, de forma a que cheguem a todo cidadão, integralmente, sem interrupção e com qualidade.

2.2 Os serviços objeto da contratação referenciada neste TDR tem por objetivo dotar o gestor público municipal de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do município. Busca, ainda, preservar a saúde pública e as condições de salubridade para o habitat humano, bem como priorizar a participação da sociedade na gestão dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Justifica-se a presente licitação, visando a contratação de empresa visando a eficácia dos serviços de saneamento básico é essencial a qualidade de vida, nos centros urbanos a qual atua como instrumento de cidadania, permitindo aos usuários o abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente conforme determina a Lei Federal N° 11445/2007. A eficiência de um sistema de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

saneamento exige a realização de contínua manutenção e investimento que atendam o crescimento social local.

3.2 Diretamente ligado a saúde pública a deficiência de um sistema de saneamento básico acarreta no aumento de gastos públicos, danos a sociedade e ao meio ambiente. Sendo serviços imprescindíveis nos atendimentos de urgência e emergência faz-se necessário a presente licitação, faz-se necessária a realização de Perícia, Avaliação e elaboração de Relatório Técnico do Sistema de Saneamento básico municipal no que tange ao Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água (eficiência do sistema, atendimento as Normas e legislações vigente e diagnostico de atendimento ao contrato da Concessionaria local, entre outros) e quanto ao sistema de Coleta e tratamento de esgoto domestico Municipal de Paranatinga/MT.

3.3 Vale ressaltar que este procedimento licitatório elencar as normas vigente vinculado ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos.

3.4 Nesse sentido, os serviços técnicos de engenharia e de análise de dados e eficiência de sistema de abastecimento Básico se constitui uma importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população. Cabe destacar, também, a determinação do Decreto no. 7217/2010, artigo 26, parágrafo 4º, que vincula a existência do Plano de Saneamento Básico.

4. PRAZO:

4.1 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço e/ou da Ordem de Fornecimento.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Descrição dos serviços a serem contratados:

Os serviços a serem contratados constituem-se conforme RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO

O Relatório do Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, contendo ainda glossário e rol de siglas. Exemplo de sistematização para o Diagnóstico

- 1 - Introdução
- 2 - Objetivos
- 3 - Diretrizes gerais adotadas
- 4 - Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico
- 5 - Caracterização do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)
- 6 - Caracterização do ambiente - Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);
 - Mananciais de suprimento de água;
 - Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários;
- 7 - Prestação dos serviços de saneamento básico
 - Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;
 - Planejamento;
 - Regulação e fiscalização;



- Ações intersetoriais;
- Participação e controle social;
- Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.

8 - Situação dos serviços de saneamento básico

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

5.2. Da metodologia

A empresa licitante deverá prestar os serviços observando os requisitos mínimos de metodologia, a seguir indicados:

Perícia, análises técnica e elaboração de Relatório técnico de situação do Sistema de Saneamento Básico de Paranatinga-MT.

- Cobranças Abusivas nas contas;
- Falta de água em alguns bairros;
- Qualidade da água;
- Ausência de Agencia Reguladora para fiscalizar a concessionaria;
- Taxa destinada a Agencia Reguladora;
- Cobrança de taxa de reaviso de vencimento de conta;
- Rede de Esgoto;
- Atendimento deficitário ao contribuinte, entre outros;

Realização de Análises laboratoriais Físico-químicas e Bacteriológico em pontos estratégicos do sistema de abastecimento de água , com emissão de laudo comparativo com padrões de qualidade vigentes por Lei;

Mensurar a pressurização da rede de Abastecimento de Água em pontos pré-estabelecidos (pontos estratégicos, final de rede, etc), com apresentação de mapa georreferenciado com os resultados e pontos abordados;

Mapeamento georreferenciado de todos os indícios de vazamento de água e perda de eficiência do sistema de abastecimento na área urbana consolidada do município;

Análises dos eventuais inconformidades e descumprimentos da Lei nº 1114/2014;

Avaliação da eficiência da Estação de tratamento de esgoto do município;

Avaliação do impacto ambiental no manancial em função do lançamento e diluição do efluente tratado da estação de tratamento de esgoto municipal.

Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico

O Diagnóstico, a base orientadora dos prognósticos com definição, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, deve consolidar informações sobre: cobertura, déficit e condições dos serviços de saneamento básico e condições de salubridade ambiental, considerando dados atuais e projeções.

O Diagnóstico deverá orientar-se na identificação das causas dos déficits e das deficiências a fim de determinar metas e ações na sua correção, visando a universalização dos serviços de saneamento básico. Deverá, ainda, prever, na caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica. As informações obtidas durante a pesquisa deverão ser organizadas em Banco de Dados e, juntamente com as demais Bases de Dados e Metodologias utilizadas (tratamento estatístico e outros) e apresentadas de forma a subsidiar a informação do Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Conforme a disponibilidade das fontes e a necessidade de informações para dimensionar e caracterizar os investimentos e a gestão dos serviços de saneamento básico, deverá ser realizada ampla pesquisa de dados secundários disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. Quanto pertinente, deve ser providenciada a coleta de dados e informações primárias.

O trabalho de coleta de dados e informações deve abranger:

- a) legislação local no campo do saneamento básico, saúde e meio ambiente;
- b) organização, estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos serviços de saneamento básico (planejamento, prestação, fiscalização e regulação dos serviços e controle social);
- c) estudos, planos e projetos de saneamento básico existentes, avaliando a necessidade e possibilidade de serem atualizados;
- d) situação dos sistemas de saneamento básico do município, nos seus quatro (4) componentes, tanto em termos de cobertura como de qualidade dos serviços;
- e) situação quantitativa e qualitativa das infraestruturas existentes, as tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local;
- f) situação sócio-econômica e capacidade de pagamento dos usuários;
- g) dados e informações de políticas correlatas ao saneamento.

O Diagnóstico deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações sócioeconômicas, ambientais e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação antes da implementação do Plano de Saneamento Básico. A Contratada deverá coletar dados primários em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou à entidades da sociedade civil, entre outros. As informações e dados podem ser obtidos por meio de coleta de amostras, entrevistas, questionários e reuniões, podendo-se adotar outros expedientes. Os seguintes elementos devem ser considerados: - Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico;

- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, ONG e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas;

- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado pelo Contratante, com inclusão de fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

Área de Abrangência do Diagnóstico:

Todo o território (urbano e rural) do Município.

Enfoques do diagnóstico do saneamento básico:

O Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do município deverá, necessariamente, englobar as zonas urbana e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

O diagnóstico deverá atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico. Todos os projetos e estudos associados à questões do saneamento básico no município deverão ser identificados, compilados e avaliados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

O Diagnóstico deverá incluir Elementos Essenciais, assim considerados em função dos dispositivos da Lei 11.445/2007 que estabelecem a sua abrangência e conteúdo do Plano, e Elementos Complementares que possam contribuir para o perfeito conhecimento da situação dos serviços de saneamento básico no município.

5.3. Da Capacitação de pessoal – pessoal contratado, servidores e agentes públicos

A empresa contratada deverá proceder à capacitação e treinamento permanente dos servidores e agentes públicos responsáveis pela cobrança da dívida ativa do Município.

5.4. Da confidencialidade dos dados

A contratada será expressamente responsabilizada quando a manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; não podendo, sob qualquer pretexto divulgar reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independente da classificação de sigilo conferida pela prefeitura a tais documentos.

6. DA ENTREGA:

6.1 Cronograma de Execução (exemplificativo)

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste TDR, deverá ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo cronograma de execução.

6.2 O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, e a licitante vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

6.3 Os serviços serão executados na sede do município ou se necessário em local estipulado de comum acordo com o contratante, sendo que os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe do Município.

6.3.1 As reuniões técnicas, oficinas, audiências públicas e a Conferência serão realizadas no Município de Paranatinga-MT, em locais a serem definidos pela equipe responsável da Contratante.

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

7.1 Não será aceito o objeto da contratação em desacordo com as especificações constantes da proposta de preço;

7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao objeto licitado.

8. PLANO DE TRABALHO

8.1 Previamente ao início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização do cronograma de entrega dos serviços. O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até 15 dias da emissão da Ordem de Serviço.

8.2 O Plano de Trabalho deverá conter todas as definições, especialmente aquelas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

provindas da reunião inicial a ocorrer entre a Equipe de Fiscalização da Contratante e a Equipe da Contratada, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

9 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	499908	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e análise de dados e eficiência de sistema de saneamento.	unidade	1,00

10. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada pelo Gabinete do Prefeito, através da emissão de relatórios, correspondente ao período solicitado pela autoridade administrativa, para análise de eficiência e eficácia dos serviços prestados no respectivo período.

11. PRAZO DE INICIO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser totalmente implantado e operando em até **180 (cento e oitenta) dias**, conforme o cronograma a ser apresentado pela licitante.

12 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

Órgão:

Órgão:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira

2004 – Manutenção e Enc. Com o Gab. do Prefeito e Departamentos

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros.....R\$ 150.000,00..Dot.(24)

Fonte. 00: Recursos Ordinários.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO ITEM**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA obriga-se a:

14.2 Executar o objeto deste Contrato, cumprindo e observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta seguindo ainda todas as orientações da CONTRATANTE no ato da assinatura deste instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

14.3 Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;

14.4 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.5 Cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos neste instrumento. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

14.6 Arcar com os custos de sua equipe técnica, inclusive os relativos a salários, honorários, encargos sociais, diárias, passagens e hospedagens;

14.7 Atender as solicitações da prefeitura, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;

14.8 Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus para os acordos firmados com a prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;

14.9 Garantir os serviços prestados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas por ela cometidos durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados, sem ônus à prefeitura;

14.10 Participar com técnico das reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação convocados pela prefeitura;

14.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

14.13 Atender às solicitações no prazo estipulado.

14.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

14.15 Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

14.16 Responder às notificações no prazo estabelecido.

14.17 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

14.18 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

14.19 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

15.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

15.3 Fornecer a contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, e documentos, que conste do cadastro municipal para a execução dos serviços pela contratada, como está neste termo de referencia;

15.4 Manter servidor, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

15.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços.

15.6 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

15.7 Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste termo de referencia e no contrato;

15.8 Receber, conferir e atestar, através do fiscal do contrato, as faturas/notas fiscais de cobrança emitida pela contratada, encaminhando-se depois destas formalidades a departamento responsável para fins de processamento e pagamento;

15.9 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o avençado, como faculta a lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;

15.10 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis com o fulcro na lei nº 10.520/2002 na lei nº 8.666/93 e normas do edital e seus anexos;

15.11 Fiscalizar a execução do objeto do contrato podendo, em decorrência, notificar fundamentalmente, à contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma providenciará no prazo estabelecido.

15.12 Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), indicando o percentual, valor e descrição do objeto, acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

16.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme relatório circunstanciado a ser apresentado pela CONTRATADA a CONTRATANTE;

16.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

17. VALOR ESTIMADO:

17.1 A forma de remuneração dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita: Parcela Única–Preço Global mediante a entrega e aprovação do Plano de Trabalho e (Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico financeira):

17.2 O valor estimado global da contratação com base nas cotações de preços fica definido previamente em **R\$ 56.740,90** (Cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais e noventa centavos), para o período de 06 (seis) meses.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Informações Complementares para elaboração do Diagnostico deve atender as Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais, Leis e Plano existente e vigente no município, tendo como base, para consulta e análise pela Contratada, os seguintes documentos:

- } Plano Diretor existente no Município;
- } Plano Municipal de Habitação de Interesse Social existente no Município;
- } Plano Municipal de Saneamento Básico existente no Município;
- } Base cartográfica existente do Município;
- } Cumprimento da Lei 1114/2014 existente no município;
- } Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB 2008 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- } Dados da série histórica referentes à abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos - SNIS - Ministério das Cidades
- } Diagnósticos Simplificados (ATLAS) dos Sistemas de Abastecimento de Água Elaborados pela Agência Nacional de Água (ANA).
- } Documento “Diretrizes para a Definição da Política”.
- } Demais documentos que podem servir de subsídio para a elaboração do Diagnostico Saneamento Básico. As principais fontes de informações primárias e secundárias devem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

} Cadastro Único dos Programas Sociais do MDSI (www.mds.gov.br);

Paranatinga - MT, 07 de Agosto de 2019.

JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
Portaria nº 029/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

**TERMO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE
QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde será executada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE DADOS E EFICIÊNCIA DE SISTEMA DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**, atendendo ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do respectivo ANEXOS do Edital, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ou Declaração do responsável técnico** de que possui pleno conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial dispensando a Visita Técnica.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO: _____

CREA Nº: _____

ASSINATURA

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

NOME: _____

FUNÇÃO/MATRÍCULA: _____

CREA Nº: _____

ASSINATURA

Local/Data.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de **Tomada de Preço nº ___/2019**, DECLARO que:

(I) São responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

(II) essas pessoas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhuma delas é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome: CREA nº
Especialidade: Data de Registro
Assinatura RT:

Nome: CREA nº
Especialidade: Data de Registro
Assinatura RT:

Nome: CREA nº
Especialidade: Data de Registro
Assinatura RT:

Local/Data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, sem número, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº....., com sede na neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr..... Brasileiro, casado, portador do RG..... e do CPF:..... Residente e domiciliado na cidade de, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Análise de Dados e Eficiência de Sistema de Saneamento no Município de Paranatinga-MT**, atendendo ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2 A empresa vencedora deverá fornecer o Material/equipamentos necessários e executar a Mão de obra para a execução de todo o serviço.

1.3 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA faz parte integrante deste Edital.

1.4 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do (s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado (s):

(Nome do profissional/CREA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Órgão:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração



122 – Administração Geral

0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira

2004 – Manutenção e Enc. Com o Gab. do Prefeito e Departamentos

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros.....R\$ 150.000,00..Dot.(24)

Fonte. 00: Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço global de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta adjudicada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela **CONTRATANTE** por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

4.2 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

4.3 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao “cronograma”, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

4.4 Os serviços serão recebidos:

a) a cada medição (medições parciais – entrega de relatórios)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final – entrega de relatórios)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

4.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais (entrega de relatórios), contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

4.6 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

4.7 O recebimento definitivo dos serviços, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação aos serviços;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na prestação dos serviços;
- d) Cópia do Diário de Registro devidamente atualizado;

4.8 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS

5.1 O valor acordado será irrevogável no período.

5.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificado, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.

6.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte dos serviços, em conformidade com o que preceitua o artigo 72 da Lei de nº 8.666/93. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.

6.3 Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da CONTRATADA em face da CONTRATANTE.

6.4 Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

6.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, podendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato.

7.1.1 O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ser prorrogado na forma descrita na Lei 8.666/93.

7.2 Os dias chuvosos prorrogarão por igual período o prazo de execução da obra, sem necessidade de formalização de termo aditivo, podendo utilizar-se de simples apostilamento.

7.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

7.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

9.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

9.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não excluem nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

9.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

9.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

9.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

9.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

9.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

9.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.2 Executar o objeto deste Contrato, cumprindo e observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta seguindo ainda todas as orientações da **CONTRATANTE** no ato da assinatura deste instrumento, conforme Anexo I – Termo de Referência;

10.1.3 Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à **CONTRATANTE** ou à terceiros;

10.1.4 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste contrato, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.5 Cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos neste instrumento. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

10.1.6 Arcar com os custos de sua equipe técnica, inclusive os relativos a salários, honorários, encargos sociais, diárias, passagens e hospedagens;

10.1.7 Atender as solicitações da prefeitura, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;

10.1.8 Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus para os acordos firmados com a prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços contratos, mantendo a qualidade e os prazos acordados;

10.1.9 Garantir os serviços prestados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas por ela cometidos durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados, sem ônus à prefeitura;

10.1.10 Participar com técnico das reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação convocados pela prefeitura;

10.1.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10.1.13 Atender às solicitações no prazo estipulado.

10.1.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

10.1.15 Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.1.16 Responder às notificações no prazo estabelecido.

10.1.17 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

10.1.18 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;

10.1.19 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.2.3 Fornecer a contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, e documentos, que conste do cadastro municipal para a execução dos serviços pela contratada, como está neste termo de referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

10.2.4 Manter servidor, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

10.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços.

10.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.2.7 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

10.2.8 Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste termo de referencia e no contrato;

10.2.9 Receber, conferir e atestar, através do fiscal do contrato, as faturas/notas fiscais de cobrança emitida pela contratada, encaminhando-se depois destas formalidades a departamento responsável para fins de processamento e pagamento;

10.2.10 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o avençado, como faculta a lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;

10.2.11 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis com o fulcro na lei nº nº 8.666/93 e normas do edital e seus anexos;

10.2.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato podendo, em decorrência, notificar fundamentalmente, à contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma providenciará no prazo estabelecido.

10.2.13 Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso.

10.2.14 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

10.2.15 Fiscalizar, através do Sr. _____, pessoa designada, a execução do Contrato;

10.2.16 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

10.2.17 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.2.18 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2.19 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

11.1 Pela inexecução total ou parcial objeto desta Tomada de Preço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se estacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Multa de 03% (três por cento) sobre o valor global, pela recusa injustificada em assinar o contrato, pelo descumprimento do prazo do item 8.1.4 (licitação) e pela não comprovação de manutenção de regularidade fiscal/trabalhista durante a execução do contrato;

11.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela não apresentação da garantia no prazo estipulado ou de sua prorrogação conforme prevista no item 16.3 “DA GARANTIA” deste Edital;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa à execução dos serviços inerentes à garantia/solidez da obra por 05 (cinco) anos, disposta no código civil e no contrato;

11.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por retardar o cumprimento das obrigações inerentes à Garantia da obra, conforme prazos definidos pela Comissão de Fiscalização do Município de Paranatinga para execução dos serviços;

11.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo inadimplemento total ou pela cessação da execução da obra.

11.7 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

11.8 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da Contratada;

11.9 A multa prevista no Item 15.8 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.10 Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

11.11 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

11.12 Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

11.13 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.14 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.15 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

11.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.18 As penalidades serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado/TCE e Diário Oficial da União.

11.19 No caso de aplicação da penalidade de multa, e o não cumprimento delas, o valor da multa não recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do responsável, será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, a **CONTRATANTE** poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

12.2 Na hipótese de as alterações promovidas pela **CONTRATANTE** redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomará por base os valores unitários constantes na Proposta de Preços - Orçamento, apresentada pela **CONTRATADA**.

12.3 Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

12.4 Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 13.1 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

12.5 Casos ocorram necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

12.6 Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

12.7 Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DA OBRA

13.1 Quando da conclusão dos serviços, a **CONTRATADA**, juntamente com o último relatório dos serviços e demais documentos elencados no item **4.3** acima, notificará a Comissão de Fiscalização, por escrito, para que esta proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Entrega e Recebimento Provisório.

13.2 O Fiscal, após o recebimento da notificação de conclusão dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, lavrará e encaminhará o Termo de Entrega e Recebimento Provisório, para a **CONTRATADA** e para a Comissão de Recebimento Definitivo.

13.2.1. A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação, os defeitos, falhas de execução e demais exigências contratuais relacionadas no Termo de Entrega e Recebimento Provisório.

13.3 Decorridos os 90 (noventa) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, ou provocado pela **CONTRATADA** através de ofício noticiando o cumprimento de todas as suas obrigações, a Comissão de Recebimento Definitivo examinará, em no máximo 30 (trinta) dias se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

13.3.1 Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 13.2.1 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias pela Comissão de Recebimento Definitivo.

13.4 Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

13.5 A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme avençado, ficando a **CONTRATADA** quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Comissão de Recebimento Definitivo motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

13.5.1. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo e pelo representante da CONTRATADA.

13.5.2. Para que o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo seja lavrado é necessário a CONTRATADA encaminhar:

- a) Certidão Negativa de Débito – INSS, referente à obra concluída;
- b) Certificado de Conclusão de Obra, emitida pela Prefeitura, “Habite-se”;
- c) Certificado do Corpo de Bombeiros, se exigido;
- d) Comprovante de ligação de água/esgoto e energia, se exigido;
- e) Recibo emitido pela Comissão de Fiscalização de entrega dos projetos “as built”.

13.5.3. Após o referido termo ser lavrado, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal do saldo descrito no item 6.16 acima e encaminhar para pagamento juntamente com o Termo de Encerramento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 05/2019** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O Foro da Cidade de Paranatinga/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

17.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local/Data



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

XX
XX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

DECLARAÇÃO MODELO

INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CF/88

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto na **Tomada de Preços nº ___/2019** que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

MODELO

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG N°.....e CPF N°....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO, **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019** cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO VIII

MODELO

(papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N° ___/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE n°..... e inscrita no CNPJ sob n°.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO IX

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens/serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paranatinga
Comissão Permanente de Licitação

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Município: Estado:

Telefones:

Representante Legal:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao CPL e sua equipe de apoio, nossa proposta de Preços para Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Análise de Dados e Eficiência de Sistema de Saneamento no Município de Paranatinga-MT**, atendendo ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e análise de dados e eficiência de sistema de saneamento.	1	SERVIÇOS		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (.....)

Prazo Execução:.....

Validade da Proposta:(não inferior 60 dias)

Condições de Pagamento:.....

Declarações

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

A Contratada deverá arquivar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, os Laudos, Perícia, análises técnica e Relatório técnico do Diagnóstico da situação do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Sistema de Saneamento Básico de Paranatinga-MT, relativo ao objeto deste contrato, documentos vinculado ao objeto do processo licitatório, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao Contratante.

Local,Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ